



Ata de Registro de Preços N.º/2020

Ref. Pregão Eletrônico nº 024/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, Estado de Sergipe, com sede na Avenida Vereador Olimpio Grande, nº. 133, Bairro Porto, Cep 49.510-200, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.219.015/0001-24, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Mara Rúbia do Nascimento Melo, portadora do RG nº. 800.174 SSP/SE e do CPF nº. 943.872.225-49, nomeada pela Portaria nº 318/2019 de 18 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Município em 18 de março de 2019, portador da matrícula funcional nº 23.087, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 024/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Itabaiana em 24/11/2020, processo administrativo n.º 024/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços objetivando futuras e eventuais aquisições parceladas de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel s-500 e s-10), que atenderão a diversos órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE, especificados no item 5.1 Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 024/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O desconto registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item do TR	Nome: AUTO POSTO NASCIMENTO LTDA; Nome Fantasia: AUTO POSTO NASCIMENTO LTDA; E-mail: autopostonascimento@bol.com.br; Telefone: 7934312297; Celular: 79998158389; Cnpj/Cpf: 07.662.790/0001-10; Cep: 49506105; Endereço: AVENIDA SILVIO TEIXEIRA Nº 1427; Cidade: Itabaiana; Estado: Sergipe. Representante Legal: José do Nascimento, titular da cédula de identidade RG nº. 665.144 2ª Via, expedida pela SSP/SE em 06/02/2007, e inscrito no CPF nº. 265.040.815-49, residente e domiciliado na Avenida Otoniel Dórea, nº. 347, Casa A, Centro, Itabaiana/SE.				
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Desconto no preço médio da ANP
01 e 04	Gasolina Comum (preço médio de R\$ 4,70 na ANP no Período 08/11/2020 a 14/11/2020, acessado em 23/11/2020)	SHELL	Litro	374.575	3,64 %
02 e 05	Óleo Diesel S-10 (preço médio de R\$ 3,82 na ANP no Período 08/11/2020 a 14/11/2020, acessado em 23/11/2020)	SHELL	Litro	619.960	9,60 %
03 e 06	Óleo Diesel S-500 (preço médio de R\$ 3,79 na ANP no Período 08/11/2020 a 14/11/2020, acessado em 23/11/2020)	SHELL	Litro	196.875	8,33 %



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Descrição	Und.	Quantidade					Total
		PMI	FMS	FMAS	FMMA	SMTT	
Gasolina Comum (preço médio de R\$ 4,70 na ANP no Período 08/11/2020 a 14/11/2020, acessado em 23/11/2020)	L	58.075	238.000	37.500	25.000	16.000	374.575
Óleo Diesel S-10 (preço médio de R\$ 3,82 na ANP no Período 08/11/2020 a 14/11/2020, acessado em 23/11/2020)	L	549.210	44.000	18.750		8.000	619.960
Óleo Diesel S-500 (preço médio de R\$ 3,79 na ANP no Período 08/11/2020 a 14/11/2020, acessado em 23/11/2020)	L	196.875					196.875

3.2.1. **Legenda:** **PMI** – Prefeitura Municipal de Itabaiana; **FMS** – Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana; **FMAS** – Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana; **FMMA** – Fundo Municipal do Meio Ambiente; **SMTT** – Superintendência Municipal de Trânsito.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 11/12/2020 (onze de dezembro de dois mil e vinte) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itabaiana/SE, 11 de dezembro de 2020.

Mara Rúbia do Nascimento Melo
Secretária Municipal de Itabaiana
ÓRGÃO GERENCIADOR

José do Nascimento
Auto Posto Nascimento Ltda.
FORNECEDORA

Testemunhas:

I - _____

CPF nº _____

II _____

CPF nº. _____